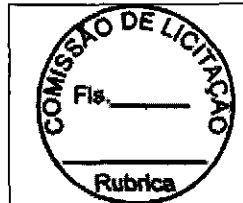




ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ITUPIRANGA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA



REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2015-170601

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Aos trinta dias do mês de julho de dois mil e quinze, o Município de ITUPIRANGA, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2015-170601**, **RESOLVE** registrar os preços para objeto abaixo exposto, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o(a) **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO-SRP-PARA EVENTUAL LOCAÇÃO DE PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO, BANHEIROS QUÍMICOS E EQUIPAMENTOS PARA APOIO ÀS MANIFESTAÇÕES CULTURAIS DO MUNICÍPIO.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

I. Conforme o termo de referência, anexo do edital de Registro de Preços nº 9/2015-170601, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, Independentemente de transcrição, ficam registrados os preços dos seguintes serviços:

Empresa: **G M FEITOSA LTDA-ME**; C.N.P.J. nº 07.993.402/0001-83, estabelecida à OTR FOLHA 27 QUADRA 01 LOTE C-01 S/N SALA 05, NOVA MARABÁ, Marabá PA, representada neste ato pelo Sr(a). **GLEYSO LOPES FEITOSA**, C.P.F. nº 689.756.942-91.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00003	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE - 1 DIA - Ma rca.: STANER que atenda as necessidades para apresentações de médio porte em praças públicas com público entre e 5 e 10 mil pessoas; PA - publicaddress / 01- mesa de som 32 canais com 16 auxiliares digital; / 01 - multicabo de 36 canais com 50 metros + splinter; / 02- processadores digitais; / 02- CD player (que execute pen drive); / 01 - notebook; / 12 - caixas de subgrave com 02 falantes de 18" (podem ser montadas com componentes nacionais); / 12 - caixas de alta frequência de 2 vias contendo alto falantes de 10" ou 12" + driver de no mínimo 2" com guia de ondas, com bumpers para a suspensão do sistema; / 02 - torres de delay cada com 6 unidades de caixas de alta frequência de 2 vias contendo alto falantes de 10" ou 12" + driver de no mínimo 2" com guia de ondas; e 04 - unidades de caixas de subgrave com 02 falantes de 18"; Sistema de amplificação que atenda as necessidades do sistema acima e fiação e conexões para as devidas ligações. / Monitor (palco) 01 - / mesa de som com 32 canais sem expansor e 16 auxiliares digitais; / 02 - processadores digitais para o sidefill, com 04 (quatro) caixas para subgrave com 2x18" e 04 (quatro) caixas de 2 vias contendo alto falantes de 10" ou 12" + driver de no mínimo 1,5" com guia de ondas; / 10 - monitores 2x12" + driver de no mínimo 1,5"; / 02 - monitores tipo drumfill com 2x15" + driver de no mínimo 1,5". / Sistema de amplificação para Palco que atenda as necessidades do sistema acima e fiação e conexões para as devidas ligações. Microfones e acessórios: 04 - microfones sem fio UHF; / 20 - microfones dinâmicos (com fio) / 20- microfones tipo condensador; / 01 - kit para microfonação de bateria acústica completa; / 10 - Direct Box ativo e passivo; / 25 - Pedestais tipo girafa para microfones; / 10 - Clamps (garras) para	UNIDADE	20.00	4.550,000	91.000,00



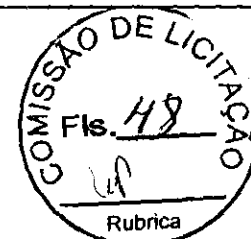
ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ITUPIRANGA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA



instrumentos; / 04 - Fones de ouvido para monitoração in ear; / 12 - Fones de ouvido para monitoração; / 03 - Power play (amplificador para fone de ouvido) sendo cada um para 4 Fones; / 05 - Subsnakes de 10 e 12 vias de 10 e 20 metros; / 10 - Extensões 110v, 60hz de 15 metros; / 20 - Cabos XLR; / 20 - Cabos P10, cabos e conexões completa para o sistema. Backlines: 01 - Amplificadores para guitarra 100 w + caixa com 4x12"; / 01 - Amplificadores de guitarra tipo cubo com 2x12"; / 01 - Amplificador para contra baixo acima de 800 watts com 1 caixa com 4x10" + 1x15"; / 01 - kit de bateria acústica completo com peles novas e reservas; / 04 - Praticáveis 2,0x1,0m; 01 - / Amplificador para teclado - tipo combo.

00009	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PARA PALCO MÉDIO PORTE - 1 D UNIDADE IA - Marca.: ELO (pequeno porte para o ano): 01 mesa digital com 40 canais; 06 movinghead 700 spot; 08 beam 300; 08 par led3w; 04 atomic 3000w; 08 elipsoidal c/ Iris; 12 acl 06-varas c/4 unid; 02 mini brute 06 lampadas; 18 lampadas par64 f5; 18 filtro de cor 61 p/ lampadas par64; 02 máquinas de fumaça; 02 ventiladores; 01 canhão seguidor; 16 canais de rack aterrados; 16 canais de dimmerdmx; 02 set light 1000w (luz de serviço); 01 grid 12-frente / 08-de fundo / 06- pé direito / 03-passadas; 01 sistema de comunicação intercom; 01 multi cabo de 12 vias; 02 sistema com arcaos; 01 sietemaledsinctvone. Housemix 5x5m, com 4,0m de altura dividido em duas partes, sendo uma para cobertura das mesas de som no térreo e no primeiro piso servirá para filmagem e canhão seguidor, estrutura em box de alumínio e banner.	10.00	5.800,000	58.000,00
00016	LOCAÇÃO DE CAMARIM PALCO BACKSTAGE - Marca.: luten UNIDADE te 4x4m acoplado ao palco principal com piso de 16m ² , regulável até 2,20m de altura com cobertura e barras de contenção em toda lateral do camarote. Piso: tablado com forração em chapa de compensado de 17mm, medindo h:0,10cm; largura: 1m e comprimento 2m, ar condicionado (tipo central) de, no mínimo, 12 BTU; Sofás de 03 e 02 lugares, 12 cadeiras plásticas; e frigobar.	12.00	4.400,000	52.800,00
00019	LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA DE 180 KVA - Marca.: DIA positivo	12.00	2.400,000	28.800,00
00020	LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA DE 230 KVA - Marca.: DIA positivo	12.00	2.850,000	34.200,00
00021	LOCAÇÃO DE 100 METROS DE ARQUIBANCADAS - 1 DIA - M UNIDADE arca.: positivo 100 metros de Arquibancadas modular em estrutura tubular metálica composta de 08 (oito) degraus mais um patamar de acesso de 1,20 m de largura á 1,60 m de altura do piso. Arquibancada deverá ter 200 (duzentos) metros lineares dotada com guarda corpo em estrutura similar, na parte inferior e laterais de 1,10m de altura e na parte superior posterior de 2,00m de altura com modulação do piso de 2,25 x 0,60m - 1 dia	4.00	25.000,000	100.000,00
00022	LOCAÇÃO DE 200 METROS DE ARQUIBANCADAS - 1 DIA - M UNIDADE arca.: positivo 200 metros de Arquibancadas modular em estrutura tubular metálica composta de 08 (oito) degraus mais um patamar de acesso de 1,20 m de largura á 1,60 m de altura do piso. Arquibancada deverá ter 200 (duzentos) metros lineares dotada com guarda corpo em estrutura similar, na parte inferior e laterais de 1,10m de altura e na parte superior posterior de 2,00m de altura com modulação do piso de 2,25 x 0,60m - 1 dia	4.00	31.800,000	127.200,00
		VALOR TOTAL R\$		492.000,00

2



II. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

CLÁUSULA TERCEIRA - VALIDADE DA ATA

I. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 meses, a partir da sua publicação.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, os ÓRGÃOS PARTICIPANTES



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ITUPIRANGA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA



não estarão obrigados a contratar os serviços aqui registrados exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com os Órgãos Participantes.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Parágrafo único: As condições gerais da prestação dos serviços aqui registrados, tais como o local e o início da execução dos serviços encontram-se definidos no Termo de Referência, no Edital e no Termo de contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

Executados e aceitos os serviços, o Fornecedor apresentará a Nota Fiscal/Fatura no Setor Financeiro da (o) CONTRATANTE, para fins de liquidação e pagamento, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor, até o 30º (trigésimo) dia útil contado da entrega dos documentos.

Parágrafo Primeiro: O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ITUPIRANGA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA



EM = I x N x VP

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \cdot I = \frac{(6/100)}{365} \cdot I = 0,00016438$$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2015-170601, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05** (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

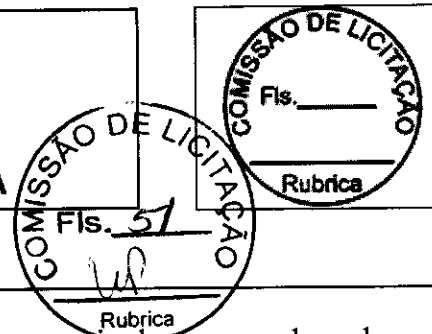
CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

AV. 14 DE JULHO, N. 12 - CENTRD - ITUPIRANGA - PA

CONFERIDO
11/11/15
- [assinatura]



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ITUPIRANGA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA



Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Primeiro: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado..

Parágrafo Segundo: Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Parágrafo Terceiro: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quarto: A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os serviços serão recebidos da seguinte forma:

a) - Provisoriamente: serão recebidos os serviços para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

b) - Definitivamente, após recebimento provisório, será verificada a integridade e realizados testes de aceitação dos serviços, e, sendo aprovados, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura no documento auxiliar da NF-e (Danfe) ou nas vias da nota fiscal.

I - Os serviços serão vistoriados por servidor do CONTRATANTE designado para tal fim.

II - Na hipótese de os serviços apresentarem irregularidades não sanadas, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente, para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ITUPIRANGA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA



- a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado de insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Primeiro: Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

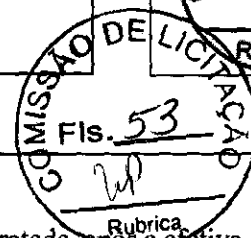
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O fornecedor compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ITUPIRANGA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA



São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2015-170601 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de ITUPIRANGA, com exclusão de qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

ITUPIRANGA-PA, 30 de Julho de 2015.

MUNICÍPIO DE ITUPIRANGA
C.N.P.J. nº 05.077.102/0001-29
CONTRATANTE

G M FEITOSA LTDA-ME
C.N.P.J. nº 07.993.402/0001-83
CONTRATADO

**G L FEITOSA
E CIA LTDA**
ME:07993402000183

Assinado de forma digital por G L FEITOSA E CIA LTDA
ME:07993402000183
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v1, ou=AC SOLUTI, ou=AC SOLUTI Multipla, ou=Certificado PJ A3, cn=G L FEITOSA E CIA LTDA
ME:07993402000183
Dados: 2015.08.04 17:11:32 -03'00'

Pará
Governo Municipal de Itupiranga
SECRETARIA

RESUMO DE PROPOSTAS VENCEDORAS - menor valor
Licitação : pregão nº 9/2015-170601

Pag.: 1

Proposante

Seq	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	VL. unitário	VL. total Situação
FLAVIO SHOW PRODUÇÕES LTDA - EPP						
00002	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE - 5 DIAS	UNIDADE	DAS	2,0000	38.150,000	76.300,00 Vencedor
00004	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE - 3 DIAS	UNIDADE	LEAUS	8,0000	7.600,000	60.800,00 Vencedor
00005	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE - 10 DIAS	UNIDADE	LEAUS	8,0000	12.300,000	73.800,00 Vencedor
00006	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE - 5 DIAS	UNIDADE	LEAUS	6,0000	9.940,000	59.640,00 Vencedor
00010	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PARA PALCO MÉDIO PORTE - 3 DIAS	UNIDADE	PS600 EXELL	8,0000	11.000,000	88.000,00 Vencedor
00011	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PARA PALCO MÉDIO PORTE - 5 DIAS	UNIDADE	PS600 EXELL	6,0000	14.600,000	87.600,00 Vencedor
00015	LOCAÇÃO DE PALCO TIPO MODULAR - 3 DIAS	UNIDADE	FILLING	4,0000	14.800,000	59.200,00 Vencedor
00017	LOCAÇÃO DE TENDA CÚPULA 05X05M	UNIDADE	PIRAMIDAL	80,0000	570,000	45.600,00 Vencedor
00018	LOCAÇÃO DE TENDA CÚPULA 10X10M	UNIDADE	PIRAMIDAL	40,0000	850,000	34.000,00 Vencedor
00025	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS	UNIDADE	SAMI BRAS	100,0000	249,000	24.900,00 Vencedor
Total da dotação :						609.840,00
Total dos itens :						609.840,00

ELSIO MARTINS DOS SANTOS SERVIÇOS ERELI-EP

00001	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE - 3 DIAS	UNIDADE	RCF	6,0000	27.650,000	165.900,00 Vencedor
00007	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PARA PALCO GRANDE PORTE - 3 DIAS	UNIDADE	DTS	6,0000	12.700,000	76.200,00 Vencedor
00008	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PARA PALCO GRANDE PORTE - 5 DIAS	UNIDADE	DTS	2,0000	15.350,000	30.700,00 Vencedor
00012	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED COMPLETO (ALTA DEFINIÇÃO)	UNIDADE	PRO-LIFE	10,0000	6.950,000	69.500,00 Vencedor
00013	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED COMPLETO (MÉDIA DEFINIÇÃO)	UNIDADE	PRO-LIFE	10,0000	5.890,000	58.900,00 Vencedor
00014	LOCAÇÃO DE PALCO TIPO GEO SPACE - 1 DIA	UNIDADE	FILING	4,0000	23.870,000	95.480,00 Vencedor
Total da dotação :						496.680,00
Total dos itens :						496.680,00

G M FEITOSA LTDA-ME

00003	LOCAÇÃO DE SONDRIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE - 1 DIA	UNIDADE	STANER	20,0000	4.550,000	91.000,00 Vencedor
00009	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PARA PALCO MÉDIO PORTE - 1 DIA	UNIDADE	ELD	10,0000	5.800,000	58.000,00 Vencedor
00016	LOCAÇÃO DE CAMARIM PALCO BACKSTAGE	UNIDADE	lutente	12,0000	4.400,000	52.800,00 Vencedor
00019	LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA DE 180 KVA	DIA	positivo	12,0000	2.400,000	28.800,00 Vencedor
00020	LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA DE 230 KVA	DIA	positivo	12,0000	2.850,000	34.200,00 Vencedor
00021	LOCAÇÃO DE 100 METROS DE ARQUIBANCADAS - 1 DIA	UNIDADE	positivo	4,0000	25.000,000	100.000,00 Vencedor
00022	LOCAÇÃO DE 200 METROS DE ARQUIBANCADAS - 1 DIA	UNIDADE	positivo	4,0000	31.800,000	127.200,00 Vencedor
Total da dotação :						492.000,00
Total dos itens :						492.000,00

ISNANE S LIMA - ME

Itupiranga
CONFERIDO
11/11/15